



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.08.21.01

PROCESSO Nº.	2018.08.21.01
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
LOCAL DA LICITAÇÃO	AV. PAULO BASTOS, Nº 1.370, CENTRO, IRAUÇUBA - CE
DATA DA ABERTURA	26 de setembro de 2018
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09h00min

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na AV Paulo Bastos, 1.370 - Centro fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I – PROJETO: Sistema Integrado de Abastecimento de Água das localidades de Missí, Boqueirão, São José, Coité, Fumo e Cacimba Salgada no Município de Irauçuba-CE:

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- PLANTA GERAL DO SISTEMA
- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ESCOLHA DA CONCEPÇÃO BÁSICA
- DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO SISTEMA PROPOSTO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
- ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA
- COMPOSIÇÃO DE BDI/ENCARGOS SOCIAIS/COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA);
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

1. OBJETO E O VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta Licitação é a **Construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE.**

1.2. O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de **R\$ 13.086.947,69 (treze milhões, oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com o Inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.1. DO EDITAL

2.1.1. O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 07h30min às 13h30min, no seguinte endereço: Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba-Ceará. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3635-1133, Comissão de Licitação.

2.1.1.1. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/www.iraucuba.ce.gov.br.

2.1.2. Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, deverá apresentar CD/DVD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do edital.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.1.3. No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erros que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

2.1.4. Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do CD/DVD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD/DVD defeituoso ao responsável do setor de licitação, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias, sociedades simples e empresários individuais, regularmente estabelecida neste País e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;

2.2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.795, de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012.

2.3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1. É vedada a participação direta ou indireta de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou responsáveis técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Irauçuba.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Irauçuba;

d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

e) Cooperativas e associações sem fins lucrativos.

f) Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

g) Incluídas no cadastro de inadimplência da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

2.3.2. Não poderão participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto acima, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante.

2.3.4 Somente poderá manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame o representante legal habilitado, devendo apresentar para tanto os seguintes documentos:

2.3.4.1. Documento oficial de identidade;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.3.4.2 Procuração por instrumento público ou particular com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.3.4.3. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

2.4.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.4.3.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.4.4 do item 2.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.7. Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no subitem “2.4.4” do item 2.4.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

3.1.1. Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.1.2. Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

3.2. A documentação citada no subitem 3.1 deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

3.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.3.1. No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 3.1.

3.4. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

3.5. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 4.4, devendo o(a) Presidente da CCL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Irauçuba, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - Ceará, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

4.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos sócios, titular ou representante legal da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Funcionamento.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

5.1.2.1. Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito negativo, expedidas pelos órgãos citados acima.

5.1.3. Qualificação Técnica

5.1.3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);

5.1.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional

5.1.3.2.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior (engenheiro civil). Este profissional deve ser o mesmo que comprovará ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços semelhantes aos do objeto deste edital, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhado das respectivas CAT's. Para fins de comprovação de que trata este subitem serão consideradas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Escavação mecanizada de vala material 3ª categoria;
- b) Reaterro mecanizado de vala;
- c) Aterro mecanizado de vala;
- d) Estação de bombeamento.
- e) Assentamento de tubo DN maior ou igual a 250mm;
- f) Travessia método não destrutivo para p/tubo $200 < DN \leq 300$;



5.1.3.2.1.1. Justifica-se a inclusão da parcela referida no item "E" em razão da natureza do objeto ora licitado por tratar-se essencialmente de sistema de abastecimento d'água com aplicação de tubos de DEFOFO, JEI, 1MPA, DN 250 MM, para rede d'água conforme Norma Técnica (NBR 7665) e concepção do projeto, sendo este serviço imprescindível para a consecução do objeto licitado.

5.1.3.2.1.2. Justifica-se a inclusão da parcela referida no item "F" em razão de se tratar de metodologia técnica construtiva não habitual, porém decisiva e crucial para a realização da obra, em face da necessidade verificada de aplicação desta técnica em alguns trechos da execução

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

contratual. Ademais, a travessia método não destrutivo, procedimento também conhecido como MND, visa a instalação de dutos de aço ou de polietileno de alta densidade, de uma grande variedade de diâmetros, sem causar nenhum tipo de dano ao meio ambiente e às edificações localizadas em sua superfície, além de minimizar consideravelmente o transtorno causado à população. Sua aplicação pode ser feita para serviços de telecomunicação, energia elétrica, **redes de água**, esgoto e distribuição de gás natural.

Para que a travessia método não destrutivo possa ser realizada, são utilizadas máquinas especiais de alta tecnologia que perfuram horizontalmente o solo, em um intervalo localizado entre dois pontos de acesso. Nesse intervalo, ocorre a instalação dos tubos, não sendo necessário que o piso seja rasgado, o que levaria muito mais tempo, além de todo o trabalho que seria necessário para consertar o piso.

Outra das vantagens oferecidas pela travessia método não destrutivo é o fato de o serviço poder ser realizado em vias de pequeno, médio ou grande tráfego, pelo fato de que o trânsito de veículos não será interrompido. Além disso, a travessia método não destrutivo evita que o pavimento seja repostado pela abertura de valas, que sempre ficam diferentes da pavimentação original. Registre-se, por fim que a escolha do método consta como item inserto no Projeto Original da obra.

5.1.3.2.2. A comprovação do vínculo permanente do profissional de que trata o subitem anterior com a empresa, far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário; 800/2008 – Plenário; 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.1.3.2.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de acervo técnico de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

a.2) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

b.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

b.2) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de capital social correspondendo a 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, ou seja, R\$ 1.308.694,76 (hum milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), através da certidão simplificada da junta comercial.

d) Apresentação de boa situação financeira da licitante, por meio dos seguintes índices:

d.1) Índice de liquidez geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Conforme: LG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

d.2) Índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Conforme: LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

d.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RPL = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

e) Apresentar certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data da expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

5.1.5. Vistoria Técnica

a) Apresentar atestado de visita aos locais onde serão realizados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, comprovando que a licitante, através de seu responsável técnico ou outro profissional integrante do quadro técnico da licitante, visitou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, a fim de assegurar a segurança dos trabalhadores do setor.

a.1) Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes

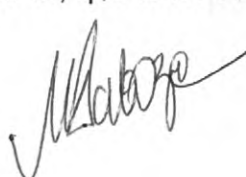
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

a.2) No caso de realização de visita técnica, a mesma deverá ser realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da realização do certame. Para o agendamento da visita técnica, a licitante poderá fazê-lo através do telefone da Secretaria de Infraestrutura (88) 99778-1754.

5.1.6 Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **anexo V** deste edital.

b) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do **anexo VI** deste edital.

5.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.2.1.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

5.2.1.2 Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando do próprio documento constar que é válido tanto para matriz quanto para filial.

5.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.1.4 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis.

5.2.1.5 A falta de qualquer documento, a sua irregularidade, o seu vencimento, a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e especificado (Envelope A) tornará a empresa inabilitada, sendo-lhe devolvido lacrado, o seu Envelope B.

5.3. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2018.08.21.01
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

5.3. Para habilitação jurídica, a licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.4. Caso o documento seja apresentado por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia do recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período e validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nos termos previstos neste edital, para que seja apensado aos autos do processo de licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal e pelo Engenheiro Responsável, com indicação do número do seu registro no CREA, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, nome da proponente, local da sede, telefone, e-mail, número de inscrição no CNPJ, em envelope lacrado, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2018.08.21.01
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:**

6.1.1. As propostas enviadas por via postal só serão consideradas se forem recebidas pela Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido, sendo que não serão consideradas pela CCL as propostas encaminhadas por fax ou endereço eletrônico (e-mail).

6.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha de Preços (Anexo II), contendo os preços unitários e total da proposta, devendo apresentar os mesmos quantitativos especificados no Orçamento Básico.

6.2.1. As planilhas de orçamento e de cronograma serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante.

6.2.2. As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI bem como a composição de todos os custos unitários que integram a elaboração de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.2.3. As licitantes deverão apresentar cronograma físico-financeiro com programação mensal de execução, em reais e percentuais.

6.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

6.5. O Prazo de Execução dos Serviços, após expedição da ordem de serviço, será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.6. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

6.7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública.

6.8. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.

7.1.2. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.1.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope "A") e, no momento oportuno, o Envelope "B", procedendo sempre à conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.1.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será publicada em Jornal Diário de Grande Circulação.

7.1.5. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 2.4.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem 2.4.4 deste edital.

7.1.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.1.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.1.8. Decorridos os prazos legais e/ou proferida a decisão sobre recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação ou por meio de ofício.

7.1.8.1. A comunicação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada juntamente com a publicação dos julgamentos das fases de habilitação e propostas de preços, obedecida a contagem dos prazos, tendo validade desde que não haja interposição de recursos.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.1.9. O envelope "B" - Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

7.1.10. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.

7.1.12. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os preços de mercado.

7.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que contenham preços manifestavelmente inexequíveis.

7.1.14. Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.1.14.1. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificado, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.1.15. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 2.4.1 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta.

7.1.17. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 3 (três) dias úteis, convocada mediante intimação direta e verbal, na própria sessão ou mediante publicação em jornal diário de grande circulação.

7.1.18. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos deste edital, e esta sendo considerada válida, a proposta será declarada vencedora do certame.

7.1.19. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 7.1.15 a 7.1.19 deste edital.

7.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 7.1.15 a 7.1.19 deste edital.

7.1.21. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.22. O disposto no subitem 7.1.15 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 7.1.24. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.1.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.1.26. Todos os documentos ficam sob a guarda da CCL até a conclusão do processo.
- 7.1.27. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.
- 7.1.28. No caso de decretação de ponto facultativo que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A " e " B " e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.
- 7.1.29. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação;
- 7.1.30. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.2.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.
- 7.2.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1. Que não atenderem as especificações deste Edital;
- 7.2.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis na forma do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.2.3 Que apresentarem preço global superior a **R\$ 13.086.947,69 (treze milhões, oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.
- 7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.2.4. No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. A adjudicação e a Homologação desta licitação que serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da autoridade competente.
- 8.2. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O Município de Irauçuba, através da Secretaria Contratante assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este órgão;

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

9.5. O disposto no item 9.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.7. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante, em via original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:

9.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CND TRABALHISTA.

10. DA EXECUÇÃO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

15. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ORGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	1701 17 544 0029 1.068	Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/Ministério da Saúde/Governo Federal/Próprio Fontes (018 e 001)	4.4.90.51.00



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas de preços.

19.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

19.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

19.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CCL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

19.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

20.2. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

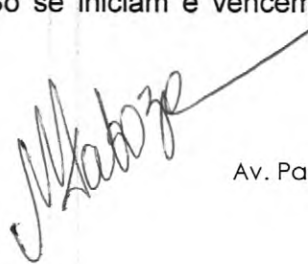
20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

20.4. Os casos omissos neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

20.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

20.9. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

20.10. A CCL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Irauçuba-(CE), 21 de agosto de 2018.



Neirivânia Teixeira Taboza

Presidente da Comissão Central de Licitação

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133